



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ANDAIMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.677.609/0001-65, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça José Maria de Souza, Nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Maurício Euclides Viana**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Conceição dos Ouros (MG) e **VANIA REGINA RIBEIRO 10976972824** inscrito no CNPJ: 12.597.017/0001-57 Representa pelo Sr. Vania Regina Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 109.769.728-24, com sede Rua Afonso Pereira da Silva, nº 43, Santa Barbara, Conceição dos Ouros (MG), CEP 37.548-000; neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ANDAIMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) conforme seguinte:

a) **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AINDAIMES:**

- Andaime 1x1,5
- Piso Metálico Andaime
- Sapata para Andaime
- Rodas para Andaime/Jogo com 4
- Compactador de Solo
- Martelo Demolidor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 033/2020 – Processo Licitatório nº 068/2020 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 17.474,90 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - O valor a ser pago pelos serviços descritos na Cláusula Primeira se fará com base no preço fixado na proposta da **CONTRATADA** não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Obras, Cultura, Saúde: Fichas – 7, 28, 69, 88, 131, 137, 211,239, 250, 262, 295, 301, 308, 330, 337, 349, 414, 444, 447.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São Obrigações da Contratada:

a) prestar os serviços discriminados na cláusula primeira;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - Compete ao Município:

8.1 – promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

8.2 – Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na cláusula quarta.

8.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas ou omissões observadas no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/98 e às multas previstas neste instrumento.

10.1 – Multas;

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- 10.2 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 10.3 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 - A multa que alude o item anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções legalmente previstas.
- 10.6 - As multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.
- 10.7 - Aplicar-se-ão a **CONTRATADA**, as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 10.8 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração, formalmente motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, consoante dispõe o artigo 79, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

12.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Conceição dos Ouros, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Mauricio Euclides Viana

-Contratante-

VANIA REGINA RIBEIRO 10976972824

CNPJ: 12.597.017/0001-57

-Contratada-